⚠ AVISO IMPORTANTE AOS LICITANTES ⚠

Recomendamos aos interessados a leitura atenta, minuciosa e integral deste Edital e de seus Anexos.
Este Órgão adverte que a maioria das desclassificações e inabilitações registradas nas sessões públicas decorre estritamente de falhas operacionais no envio da proposta e dos documentos de habilitação, causadas pela incompreensão ou desconhecimento das regras editalícias.
Salienta-se que a apresentação incorreta, incompleta ou em desconformidade de qualquer dado, declaração ou documento exigido ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, não cabendo saneamento para obrigações substanciais descumpridas.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026/PMAD

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 01 de dezembro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 01 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações de energia elétrica abertas, compostas por transformadores com potência nominal de 112,5 kVA e 300 kVA, instaladas em prédios públicos do município de Água Doce/SC**, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2 O valor total previsto para esta contratação é de **R$ 17.358,07 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).**

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

1.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, sendo obrigatória a emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.2.3. Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas e subestações, especialmente a ABNT NBR 14039 e a ABNT NBR 5410, quando aplicável, bem como as Normas Regulamentadoras de

segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-10 e a NR-35, esta última quando caracterizado trabalho em altura, além das demais disposições técnicas e legais pertinentes.

1.2.4. A manutenção preventiva e corretiva deverá contemplar, conforme as características e necessidades de cada instalação, no mínimo:

a) Inspeção geral das condições da subestação e de seus componentes;
b) Limpeza técnica dos equipamentos, componentes, isoladores e demais elementos da instalação;
c) Verificação e reaperto de conexões, terminais, barramentos e pontos de contato;
d) Inspeção e verificação das condições do transformador, incluindo vazamentos, nível e condições do óleo isolante, quando aplicável;
e) Realização dos testes, ensaios e medições necessários à avaliação das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos;
f) Verificação dos sistemas de proteção, aterramento e demais dispositivos de segurança;
g) Inspeção de isoladores, para-raios, chaves, fusíveis, cabos, conexões e demais componentes da subestação;
h) Identificação de sinais de aquecimento, desgaste, oxidação, deterioração ou outras anormalidades que possam comprometer o funcionamento ou a segurança da instalação;
i) Regulagens, ajustes, correções e substituições de peças, materiais ou componentes que se mostrarem necessários à adequada execução da manutenção;
j) Demais procedimentos tecnicamente necessários para assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a conservação da subestação.

1.2.5. Caberá à proponente vencedora o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, incluindo as substituições necessárias ao restabelecimento ou à manutenção das condições adequadas de funcionamento das subestações, sem qualquer ônus adicional ao Município além do valor contratado para o respectivo item.

1.2.6. Deverá estar incluída no valor contratado, sempre que necessária à execução dos serviços, a disponibilização de caminhão Munck, com capacidade compatível com os equipamentos a serem movimentados, incluindo operador habilitado, combustível, deslocamento, mobilização, desmobilização e todos os demais custos relacionados à sua utilização, não sendo admitida cobrança adicional do Município.

1.2.7. Todos os materiais, peças e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir características técnicas compatíveis com os equipamentos existentes e atender às normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de materiais usados, recondicionados ou incompatíveis com as instalações.

1.2.8. A proponente vencedora deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, bem como pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros direta ou indiretamente envolvidos.

1.2.9. Os serviços deverão ser previamente agendados com o setor responsável pelo respectivo prédio público, especialmente quando houver necessidade de desligamento do fornecimento de energia elétrica, de modo a minimizar os impactos sobre as atividades desenvolvidas nas unidades atendidas.

1.2.10. A proponente vencedora responderá integralmente por eventuais danos causados às instalações, equipamentos, bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais.

1.2.11. Ao término de cada manutenção, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado contendo, no mínimo, a identificação da subestação atendida, diagnóstico das condições encontradas, procedimentos e serviços executados, resultados dos testes, ensaios e medições realizados, relação dos materiais, peças ou componentes substituídos e eventuais recomendações técnicas.

1.2.12. Os serviços referentes à subestação elétrica aberta composta por transformador de 300 kVA, prevista para o Centro de Educação Municipal Frei Silvano, somente serão solicitados após sua efetiva implantação e entrada em funcionamento, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação do respectivo item enquanto a instalação não estiver concluída.

1.2.13. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação formal, não implicando os quantitativos estimados obrigação de contratação integral durante a vigência.

1.2.14. O detalhamento da Forma de Execução está disponível no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

2.6.2. A Equipe de Apoio poderá efetuar consulta de optantes junto ao sistema da Receita Federal para averiguação da situação das licitantes e, em caso de retorno positivo, a licitante será desclassificada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Considerando o disposto no art. 21, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva. Assim, como forma de preservar o sigilo das propostas, recomenda-se, caso o sistema solicite o preenchimento das seguintes informações:

a) **Marca de cada item ofertado:** deverá ser informada a marca correspondente ao produto ofertado, sendo permitido utilizar o termo **"PRÓPRIO"** exclusivamente **quando a licitante for a própria fabricante do produto/prestadora do serviço;**

b) Fabricante de cada item ofertado: deverá ser informado o fabricante do produto ofertado, sendo permitido utilizar o termo **"PRÓPRIO"** exclusivamente **quando a licitante for a própria fabricante do produto/prestadora do serviço;**

Parágrafo único. A utilização do termo **"PRÓPRIO"** nas informações de marca e fabricante **não será admitida quando o produto ofertado for fabricado por terceiros, ainda que comercializado pela licitante.**

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a)aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro PODERÁ negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. **A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de 2 (duas) horas.**

7.3.1. **Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.**

7.3.2. **Recomenda-se aos licitantes que participem ativamente da fase de negociação, respondendo com brevidade os pedidos do pregoeiro, declarando a possibilidade de negociação ou não, agilizando assim a realização do certame.**

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu alterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, com duração de 10 (dez) minutos.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu últimto lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

8.2. **O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.**

8.2.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**

8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.

8.3. Caso seja solicitada a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, negociação e envio da proposta readequada, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União: (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação. Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1.1. **CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.1.4. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.2.3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

10.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces> (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadatrada, suprirá a exigência deste item.

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, **profissional habilitado com registro no CREA ou CFT/CRT**, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico da licitante. **O vínculo deste profissional** poderá ser comprovado com **Contrato de Prestação de Serviço**, **Carteira de Trabalho** ou, caso o reponsável técnico seja sócio da empresa, a apresentação do **Contrato Social** exigido no item 10.1.1.4 será suficiente para comprovar o vínculo.
b) Apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedido pelo CREA **ou documento equivalente** emitido pelo CFT/CRT, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, **complementado por Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional competente**.
c) Apresentar Certificados de Cursos **NR10** e **NR35** dos profissionais da proponente que irão executar os serviços, **com data posterior à data de admissão dos profissionais na empresa proponente**;
d) **Comprovação de vínculo dos profissionais com a proponente**, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho;

10.5. **DECLARAÇÕES:**

10.5.1. Apresentar as seguintes declarações, conforme **Modelo De Declaração Conjunta** disponível no **Anexo VI**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

10.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

10.6.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura do Contrato, e dados bancários para pagamento, poderá ser cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2.3. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 10.6.2.2.

10.6.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.6.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente será firmada entre o Município de Água Doce, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.1.1. Serão contratados os itens necessários ao atendimento das necessidades da administração municipal, sendo que os pontos reserva poderão ser autorizados no decorrer da validade do contrato.

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação.

14.3. O prazo de vigência da contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art 107 da Lei 14.133/2021.

14.3.1. Na hipótese de prorrogação, os valores inicialmente contratados serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, apurados na data da prorrogação, considerando o índice disponível na época. Na impossibilidade ou extinção do índice, será utilizado outro que venha a substutuí-lo.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14.6. Após a assinatura do contrato, caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.

15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6. A fiscalização do contrato será designada aos servidores, de acordo com as unidades e instalações vinculadas às respectivas Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Adriana Maria Tonial Piaia e Edimar Braz Lucian.

15.7. A Gestão deste contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Fazenda.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

16.1.3. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços, mantendo profissional legalmente habilitado como responsável técnico durante a execução contratual.

16.1.4. Emitir e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua emissão.

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

16.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.9. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer cobrança adicional ao Contratante.

16.1.10. Disponibilizar, sempre que necessário à execução dos serviços, caminhão Munck com capacidade compatível, incluindo operador devidamente habilitado, combustível, transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização e demais despesas relacionadas à sua utilização, sem ônus adicional ao Contratante.

16.1.11. Utilizar exclusivamente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso, tecnicamente adequados e compatíveis com os equipamentos e instalações existentes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

16.1.12. Realizar todas as inspeções, limpezas, testes, ensaios, medições, reapertos, regulagens, ajustes, correções e substituições necessárias à adequada manutenção das subestações, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

16.1.13. Fornecer e exigir de seus trabalhadores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, adotando todas as medidas de segurança pertinentes à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos trabalhos em instalações elétricas.

16.1.14. Manter ferramentas, equipamentos e instrumentos utilizados nos serviços em condições adequadas de uso, conservação, segurança e, quando aplicável, devidamente calibrados.

16.1.15. Cumprir os horários e períodos previamente acordados com a Administração para a realização das intervenções e eventuais desligamentos, buscando reduzir os impactos sobre o funcionamento dos prédios públicos atendidos.

16.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, defeito, risco ou condição técnica identificada durante a execução que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a integridade das instalações.

16.1.17. Apresentar, após cada manutenção, relatório técnico detalhado contendo a identificação da subestação atendida, diagnóstico das condições encontradas, serviços realizados, testes, ensaios e medições efetuados, materiais, peças e componentes eventualmente substituídos e recomendações técnicas pertinentes.

16.1.18. Retirar do local, ao término dos serviços, ferramentas, equipamentos, materiais excedentes, embalagens, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da manutenção, promovendo sua destinação adequada e deixando a área limpa, organizada e em condições seguras de utilização.

16.1.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.20. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.21. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil.

16.1.22. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, ART, materiais, peças, equipamentos e demais custos necessários ao integral cumprimento da contratação.

16.1.23. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

16.1.24. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato.

16.1.25. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.1.26. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da proponente vencedora.
16.1.27. Comunicar com antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

16.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2.2. Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando a subestação a ser atendida e disponibilizando à contratada as informações necessárias à adequada execução.

16.2.3. Permitir e facilitar o acesso dos profissionais, veículos, equipamentos e, quando necessário, do caminhão Munck às instalações onde estão localizadas as subestações, observadas as condições de segurança e funcionamento de cada unidade.

16.2.4. Disponibilizar, quando existentes, projetos, diagramas, especificações, registros de manutenções anteriores e demais informações técnicas relativas às instalações e equipamentos.

16.2.5. Programar, em conjunto com a contratada, as datas e horários para execução dos serviços, especialmente quando houver necessidade de desligamento do fornecimento de energia elétrica, buscando minimizar os impactos sobre as atividades desenvolvidas nos prédios públicos.

16.2.6. Comunicar aos responsáveis pelas unidades atendidas acerca da realização dos serviços e dos eventuais períodos de interrupção do fornecimento de energia.

16.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente.

16.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

16.2.9. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.10. Não responder por despesas relativas a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, caminhão Munck, operador, transporte, deslocamento ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar integralmente contemplados nos preços contratados.

16.2.11. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
23	3.3.90	39.05	1.501.0000.0679
74	3.3.90	39.05	2.500.0000.0679
111	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679

17.1.1. Caso ocorra a prorrogação do Contrato, conforme previsto em Lei, o Município consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que os serviços foram executados e os materiais necessáriso foram entregues, em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.

18.2. **A nota fiscal deverá ser emitida até o último dia útil do mês da prestação dos serviços**. Após o recebimento da Nota Fiscal pela contratante e do aceite pelo responsável, **a administração tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor** em conta bancária informada pela contratada.

18.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

18.1.4 O encaminhamento da nota fiscal deverá ser direcionado à Secretaria de Administração e Fazenda através do e-mail administracao@aguadoce.sc.gov.br para conferência, com cópia também para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br

18.1.5 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

18.1.6 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.

18.1.7 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.

18.1.8 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.

21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a

acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.

22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
b) Anexo II – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
d) Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
e) Anexo V – Minuta do Contrato.
f) Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce/SC, 13 de novembro de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949

Assinado de forma digital por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Dados: 2026.11.13 07:29:48 -03'00'

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026/PMAD

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da manutenção das condições de segurança, confiabilidade e regularidade das instalações elétricas de média tensão existentes em prédios públicos municipais, de modo a prevenir falhas, interrupções no fornecimento de energia, danos aos equipamentos e riscos às pessoas que utilizam esses espaços.

O Município possui subestações de energia elétrica instaladas na Prefeitura Municipal, no Centro de Educação Municipal Frei Silvano, no Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância e no Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet, cujas características exigem inspeções e intervenções periódicas realizadas por profissionais tecnicamente habilitados.

A demanda tornou-se especialmente necessária em razão de procedimento de fiscalização realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, no qual foi constatado que as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas às inspeções periódicas das subestações encontram-se expiradas. Nos três casos, os documentos registram que a última inspeção anual venceu em 15 de agosto de 2026.

Por meio dos Ofícios nº 8-260056422-5, 8-260056455-2 e 8-260056458-1, o CREA-SC estabeleceu prazo de 30 (trinta) dias para que o Município efetue a contratação de profissional habilitado ou apresente esclarecimentos, alertando que o não atendimento poderá ocasionar a lavratura de auto de infração e/ou comunicação a outros órgãos de fiscalização.

Além das instalações atualmente existentes, encontra-se prevista a implantação de nova subestação de 300 kVA no Centro de Educação Municipal Frei Silvano, circunstância que deverá ser considerada no planejamento da solução, de modo que, após sua entrada em funcionamento, também seja possível assegurar a realização das manutenções e inspeções necessárias.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de buscar solução que permita ao Município manter suas subestações em adequadas condições de funcionamento e segurança, assegurar o acompanhamento por profissional habilitado e a correspondente responsabilidade técnica, atender às exigências do órgão fiscalizador e estabelecer condições para a realização periódica das intervenções necessárias, inclusive em relação às instalações que venham a entrar em operação durante o período abrangido pela contratação.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nas subestações atualmente existentes nos prédios públicos municipais e na previsão de implantação de nova subestação no Centro de Educação Municipal Frei Silvano.

Atualmente, o Município possui quatro subestações elétricas abertas, com transformadores de potência nominal de 112,5 kVA, localizadas na Prefeitura Municipal, no Centro de Educação Municipal Frei Silvano, no Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância e no Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet.

Além dessas instalações, foi considerada no planejamento a futura subestação de 300 kVA, prevista para implantação no Centro de Educação Municipal Frei Silvano, de modo a possibilitar seu atendimento após a efetiva conclusão da obra e entrada em funcionamento.

Assim, para fins de planejamento da contratação, estima-se o atendimento de:

.04 (quatro) subestações de 112,5 kVA, atualmente em funcionamento;

.01 (uma) subestação de 300 kVA, prevista para futura implantação.

Os quantitativos estimados consideram a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das instalações durante a vigência da contratação, podendo os serviços ser solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração.

A inclusão da subestação de 300 kVA possui caráter estimativo e de planejamento, ficando sua efetiva utilização condicionada à conclusão de sua implantação e entrada em funcionamento, não implicando obrigação de contratação caso a instalação não esteja operacional durante a vigência do instrumento.

4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para subsidiar a estimativa preliminar dos custos envolvidos no atendimento da necessidade identificada, foi realizada pesquisa de preços a partir de contratações de objetos similares, relacionadas à manutenção preventiva e corretiva de subestações e transformadores de energia elétrica.

A pesquisa buscou identificar parâmetros de mercado que permitissem dimensionar os custos associados às possíveis alternativas para atendimento da necessidade, considerando referências recentes e, sempre que possível, com características semelhantes às instalações existentes no Município, especialmente quanto à potência dos transformadores e à natureza dos serviços envolvidos.

Foram analisadas contratações realizadas por diferentes órgãos e entidades, selecionando-se aquelas que apresentaram maior grau de comparabilidade. Referências relacionadas à implantação de novas subestações, aquisição ou substituição integral de transformadores e outros objetos substancialmente distintos foram desconsideradas para fins de composição dos valores, por não representarem adequadamente a necessidade em estudo.

A partir das referências consideradas compatíveis, foram obtidos valores que permitem estabelecer uma estimativa preliminar dos custos, a ser utilizada como elemento de apoio à análise das alternativas e à avaliação da viabilidade da contratação.

A definição do objeto, do escopo dos serviços, das condições de execução e dos respectivos quantitativos será realizada após a conclusão da análise da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, observadas as características técnicas das instalações e os resultados do presente estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis para assegurar a adequada conservação, segurança e funcionamento das subestações elétricas existentes nos prédios públicos municipais.

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de utilização da contratação já existente para prestação de serviços de manutenção elétrica predial. Entretanto, verificou-se que essa solução não se mostra adequada à presente demanda, tendo em vista que os serviços em subestações elétricas possuem maior complexidade técnica e riscos específicos, envolvendo instalações de média tensão, procedimentos especializados, testes, ensaios e medições, além da necessidade de profissional legalmente habilitado e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Também foram consideradas as exigências específicas de segurança aplicáveis às atividades, especialmente aquelas relacionadas à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando caracterizado trabalho em altura, à NR-35 – Trabalho em Altura, além das normas técnicas pertinentes às instalações de média tensão.

A execução direta pela Administração também não se apresenta como solução adequada, uma vez que o Município não dispõe de estrutura técnica própria, profissionais especializados, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários para executar integralmente e com segurança as inspeções e intervenções requeridas.

Diante disso, verificou-se no mercado a existência de empresas especializadas na manutenção preventiva e corretiva de subestações elétricas, capazes de disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos e instrumentos específicos, materiais, peças e componentes necessários, bem como equipamentos destinados à movimentação de cargas, quando exigidos pelas características da intervenção.

A análise de contratações realizadas por outros órgãos públicos para serviços de natureza semelhante demonstra, ainda, a utilização da contratação de empresa especializada como alternativa para atendimento desse tipo de demanda.

Assim, dentre as alternativas analisadas, a contratação específica de empresa especializada mostra-se a solução tecnicamente mais adequada, considerando a complexidade, os riscos e a especialização exigidos para a manutenção de subestações elétricas, não sendo recomendável sua execução por meio da contratação ordinária de manutenção elétrica predial existente no Município.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A solução a ser adotada deverá atender às condições técnicas necessárias à execução segura e adequada dos serviços em subestações elétricas de média tensão, considerando a natureza especializada das atividades e os riscos envolvidos.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de profissionais legalmente habilitados e capacitados, inclusive quanto às exigências da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável, além de observar as normas técnicas da ABNT pertinentes.

Os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade de profissional habilitado perante o conselho profissional competente, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo a responsabilidade e a rastreabilidade técnica das atividades executadas.

A solução deverá contemplar todos os recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra especializada, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e veículos, bem como a disponibilização de caminhão Munck, com operador habilitado, quando tecnicamente necessário.

Os materiais, peças e componentes eventualmente empregados deverão ser novos, de primeiro uso, adequados e compatíveis com as características das instalações e equipamentos existentes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

Deverá ainda ser assegurada a realização das inspeções, testes, ensaios, medições e demais procedimentos necessários à avaliação das condições das subestações, bem como a apresentação de relatório técnico dos serviços realizados, permitindo à Administração acompanhar as condições das instalações e as intervenções efetuadas.

Por fim, a contratação deverá possibilitar o atendimento das subestações atualmente existentes e considerar a futura entrada em operação da nova subestação de 300 kVA prevista para o Centro de Educação Municipal Frei Silvano, de forma que sua manutenção possa ser realizada quando efetivamente implantada e conforme a necessidade da Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os serviços possuem a mesma natureza técnica, envolvendo manutenção preventiva e corretiva de subestações elétricas, entende-se não ser recomendável o parcelamento da solução entre diferentes fornecedores.

A execução por uma única empresa favorece a padronização dos procedimentos de inspeção, manutenção, testes e emissão dos respectivos relatórios técnicos, além de proporcionar maior uniformidade na responsabilidade técnica pelos serviços realizados nas diferentes unidades municipais.

Embora existam subestações com potências distintas e localizadas em diferentes prédios públicos, tais características não alteram substancialmente a natureza dos serviços a serem executados, sendo tecnicamente viável sua reunião em uma mesma contratação.

Dessa forma, o não parcelamento da solução mostra-se adequado sob os aspectos técnico e operacional, permitindo maior eficiência no acompanhamento e fiscalização dos serviços, sem prejuízo à competitividade, considerando a existência de empresas especializadas capazes de atender ao conjunto da demanda.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução a ser adotada, pretende-se assegurar a segurança, confiabilidade e adequado funcionamento das subestações elétricas que atendem aos prédios públicos municipais, reduzindo a ocorrência de falhas, interrupções no fornecimento de energia e situações que possam representar riscos aos usuários, servidores e ao patrimônio público.

Busca-se garantir a realização periódica das inspeções e manutenções necessárias, com acompanhamento de profissional legalmente habilitado e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, promovendo a regularidade técnica das instalações e o atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior vida útil aos transformadores e demais componentes das subestações por meio da identificação antecipada de desgastes, falhas ou irregularidades, possibilitando intervenções preventivas antes da ocorrência de problemas de maior gravidade e, consequentemente, evitando despesas mais elevadas com reparos emergenciais ou substituição de equipamentos.

Espera-se também assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos nas unidades atendidas, especialmente nas áreas administrativa, educacional e esportiva, bem como estabelecer condições para a adequada manutenção da futura subestação prevista para o Centro de Educação Municipal Frei Silvano após sua entrada em funcionamento.

Como resultado, pretende-se obter uma solução tecnicamente adequada, segura e eficiente, capaz de proporcionar manutenção planejada das instalações, redução de riscos operacionais, conservação do patrimônio público e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere predominantemente à manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas já existentes.

Entretanto, durante a execução dos serviços poderão ser gerados resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes elétricos, cabos, materiais isolantes, embalagens e, eventualmente, óleo isolante de transformadores, os quais deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável.

A empresa responsável pela execução deverá adotar medidas para prevenir vazamentos, derramamentos e contaminação do solo ou de outros ambientes, especialmente nas intervenções que envolvam transformadores e óleo isolante, responsabilizando-se pela adequada coleta e destinação dos resíduos gerados.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais e componentes com maior durabilidade e eficiência, buscando reduzir substituições desnecessárias e a geração de resíduos.

Dessa forma, não são identificados impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação, desde que sejam adotadas as medidas de prevenção, manejo e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços.

10. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada, no levantamento das alternativas disponíveis no mercado e nos requisitos técnicos necessários para a adequada manutenção das subestações elétricas municipais, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação.

A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, considerando que os serviços exigem conhecimento técnico específico, profissionais legalmente habilitados, equipamentos e instrumentos apropriados, atendimento às normas de segurança e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, estrutura que não se encontra disponível de forma suficiente nos meios próprios do Município.

A contratação também se mostra necessária diante das fiscalizações realizadas pelo CREA-SC, que apontaram a expiração das ARTs referentes às inspeções periódicas das subestações atualmente existentes e estabeleceram prazo para contratação de profissional habilitado ou apresentação de esclarecimentos.

A solução permitirá atender às subestações atualmente em funcionamento e, oportunamente, à nova instalação prevista para o Centro de Educação Municipal Frei Silvano, proporcionando maior segurança, continuidade dos serviços públicos, conservação dos equipamentos e regularidade técnica das instalações.

Diante do exposto, considera-se a contratação viável e necessária, recomendando-se o prosseguimento do processo para definição das condições e especificações necessárias à seleção da solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

Água Doce, 04 de setembro de 2026.

KÁRIN ANE CÔRSO
Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026/PMAD

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações de energia elétrica abertas, compostas por transformadores com potência nominal de 112,5 kVA e 300 kVA, instaladas em prédios públicos do município de Água Doce/SC, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações elétricas justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a eficiência, a confiabilidade e a conformidade técnica das instalações responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais.

Atualmente, o Município dispõe de três subestações elétricas abertas, compostas por transformadores com potência nominal de 112,5 kVA, localizadas na Prefeitura Municipal de Água Doce, no Centro de Educação Municipal Frei Silvano, no Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância e no Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet.

A necessidade da contratação foi reforçada em razão de procedimento de fiscalização realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, por meio do qual o Município foi formalmente notificado acerca da expiração das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes às inspeções periódicas das subestações instaladas nos referidos prédios públicos.

Por meio dos Ofícios nº 8-260056422-5, nº 8-260056455-2 e nº 8-260056458-1, todos emitidos em 1º de setembro de 2026, o CREA-SC solicitou ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contratação de profissional habilitado ou a apresentação de esclarecimentos, destacando ainda que o não atendimento poderá resultar na lavratura de auto de infração e/ou comunicação a outros órgãos de fiscalização.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária não apenas para assegurar a continuidade e a segurança das instalações elétricas municipais, mas também para regularizar a situação apontada pelo órgão fiscalizador e assegurar a realização periódica das inspeções e manutenções por profissional legalmente habilitado, com a correspondente emissão de ART.

Além das instalações existentes, deverá ser contemplada na contratação uma nova subestação com transformador de 300 kVA, prevista para implantação no Centro de Educação Municipal Frei Silvano. Embora essa subestação ainda não esteja construída, sua execução encontra-se prevista em projeto, razão pela qual se mostra adequado incluir desde já sua futura manutenção no escopo da contratação. A medida permite o planejamento antecipado da demanda e evita a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório exclusivamente para atendimento da nova estrutura após sua entrada em funcionamento.

Os serviços possuem caráter preventivo e corretivo e visam reduzir a ocorrência de falhas operacionais, sobrecargas, interrupções no fornecimento de energia e riscos de acidentes, contribuindo para a conservação dos equipamentos e para a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos nos respectivos imóveis.

Considerando a natureza técnica e os riscos inerentes às intervenções em subestações elétricas, os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assegurando a responsabilidade e a rastreabilidade técnica dos serviços realizados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.

3.1 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5 kVA, instalada na **Prefeitura Municipal de Água Doce**, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	3.443,27	3.443,27

2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5 kVA, instalada no **Centro de Educação Municipal Frei Silvano**, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	3.443,27	3.443,27
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5 kVA, instalada no **Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância**, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	3.443,27	3.443,27
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5 kVA, instalada no **Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet**, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	3.443,27	3.443,27
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 300 kVA, **prevista para futura implantação no Centro de Educação Municipal Frei Silvano**, a ser executado somente após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme necessidade da Administração, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	3.584,99	3.584,99
				Total	**17.358,07**

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações deverá obedecer às seguintes condições:

4.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, sendo obrigatória a emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.2 Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas e subestações, especialmente a ABNT NBR 14039 e a ABNT NBR 5410, quando aplicável, bem como as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-10 e a NR-35, esta última quando caracterizado trabalho em altura, além das demais disposições técnicas e legais pertinentes.

4.3 A manutenção preventiva e corretiva deverá contemplar, conforme as características e necessidades de cada instalação, no mínimo:

a) Inspeção geral das condições da subestação e de seus componentes;

b) Limpeza técnica dos equipamentos, componentes, isoladores e demais elementos da instalação;

c) Verificação e reaperto de conexões, terminais, barramentos e pontos de contato;

d) Inspeção e verificação das condições do transformador, incluindo vazamentos, nível e condições do óleo isolante, quando aplicável;

e) Realização dos testes, ensaios e medições necessários à avaliação das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos;

f) Verificação dos sistemas de proteção, aterramento e demais dispositivos de segurança;

g) Inspeção de isoladores, para-raios, chaves, fusíveis, cabos, conexões e demais componentes da subestação;

h) Identificação de sinais de aquecimento, desgaste, oxidação, deterioração ou outras anormalidades que possam comprometer o funcionamento ou a segurança da instalação;

i) Regulagens, ajustes, correções e substituições de peças, materiais ou componentes que se mostrarem necessários à adequada execução da manutenção;

j) Demais procedimentos tecnicamente necessários para assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a conservação da subestação.

4.4 Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, incluindo as substituições necessárias ao restabelecimento ou à manutenção das condições adequadas de funcionamento das subestações, sem qualquer ônus adicional ao Município além do valor contratado para o respectivo item.

4.5 Deverá estar incluída no valor contratado, sempre que necessária à execução dos serviços, a disponibilização de caminhão Munck, com capacidade compatível com os equipamentos a serem movimentados, incluindo operador habilitado, combustível, deslocamento, mobilização, desmobilização e todos os demais custos relacionados à sua utilização, não sendo admitida cobrança adicional do Município.

4.6 Todos os materiais, peças e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir características técnicas compatíveis com os equipamentos existentes e atender às normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de materiais usados, recondicionados ou incompatíveis com as instalações.

4.7 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, bem como pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros direta ou indiretamente envolvidos.

4.8 Os serviços deverão ser previamente agendados com o setor responsável pelo respectivo prédio público, especialmente quando houver necessidade de desligamento do fornecimento de energia elétrica, de modo a minimizar os impactos sobre as atividades desenvolvidas nas unidades atendidas.

4.9 A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados às instalações, equipamentos, bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais.

4.10 Ao término de cada manutenção, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado contendo, no mínimo, a identificação da subestação atendida, diagnóstico das condições encontradas, procedimentos e serviços executados, resultados dos testes, ensaios e medições realizados, relação dos materiais, peças ou componentes substituídos e eventuais recomendações técnicas.

4.11 Os serviços referentes à subestação elétrica aberta composta por transformador de 300 kVA, prevista para o Centro de Educação Municipal Frei Silvano, somente serão solicitados após sua efetiva implantação e entrada em funcionamento, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação do respectivo item enquanto a instalação não estiver concluída.

4.12 A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação formal, não implicando os quantitativos estimados obrigação de contratação integral durante a vigência.

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

5.1 Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando a subestação a ser atendida e disponibilizando à contratada as informações necessárias à adequada execução.

5.2 Permitir e facilitar o acesso dos profissionais, veículos, equipamentos e, quando necessário, do caminhão Munck às instalações onde estão localizadas as subestações, observadas as condições de segurança e funcionamento de cada unidade.

5.3 Disponibilizar, quando existentes, projetos, diagramas, especificações, registros de manutenções anteriores e demais informações técnicas relativas às instalações e equipamentos.

5.4 Programar, em conjunto com a contratada, as datas e horários para execução dos serviços, especialmente quando houver necessidade de desligamento do fornecimento de energia elétrica, buscando minimizar os impactos sobre as atividades desenvolvidas nos prédios públicos.

5.5 Comunicar aos responsáveis pelas unidades atendidas acerca da realização dos serviços e dos eventuais períodos de interrupção do fornecimento de energia.

5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente.

5.7 Receber e analisar os relatórios técnicos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e os demais documentos exigidos relativos aos serviços executados.

5.8 Comunicar à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante ou após a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.

5.9 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos, de acordo com os valores contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

5.10 Não responder por despesas relativas a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, caminhão Munck, operador, transporte, deslocamento ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar integralmente contemplados nos preços contratados.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

6.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

6.2 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços, mantendo profissional legalmente habilitado como responsável técnico durante a execução contratual.

6.3 Emitir e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua emissão.

6.4 Fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer cobrança adicional ao Contratante.

6.5 Disponibilizar, sempre que necessário à execução dos serviços, caminhão Munck com capacidade compatível, incluindo operador devidamente habilitado, combustível, transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização e demais despesas relacionadas à sua utilização, sem ônus adicional ao Contratante.

6.6 Utilizar exclusivamente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso, tecnicamente adequados e compatíveis com os equipamentos e instalações existentes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

6.7 Realizar todas as inspeções, limpezas, testes, ensaios, medições, reapertos, regulagens, ajustes, correções e substituições necessárias à adequada manutenção das subestações, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.8 Fornecer e exigir de seus trabalhadores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, adotando todas as medidas de segurança pertinentes à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos trabalhos em instalações elétricas.

6.9 Manter ferramentas, equipamentos e instrumentos utilizados nos serviços em condições adequadas de uso, conservação, segurança e, quando aplicável, devidamente calibrados.

6.10 Cumprir os horários e períodos previamente acordados com a Administração para a realização das intervenções e eventuais desligamentos, buscando reduzir os impactos sobre o funcionamento dos prédios públicos atendidos.

6.11 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, defeito, risco ou condição técnica identificada durante a execução que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a integridade das instalações.

6.12 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem falhas decorrentes da execução.

6.13 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados às instalações, equipamentos, bens públicos ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, profissionais, prepostos ou equipamentos utilizados na execução.

6.14 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.15 Apresentar, após cada manutenção, relatório técnico detalhado contendo a identificação da subestação atendida, diagnóstico das condições encontradas, serviços realizados, testes, ensaios e medições efetuados, materiais, peças e componentes eventualmente substituídos e recomendações técnicas pertinentes.

6.16 Retirar do local, ao término dos serviços, ferramentas, equipamentos, materiais excedentes, embalagens, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da manutenção, promovendo sua destinação adequada e deixando a área limpa, organizada e em condições seguras de utilização.

6.17 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, ART, materiais, peças, equipamentos e demais custos necessários ao integral cumprimento da contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações elétricas de média tensão, dispondo de profissionais, equipamentos, ferramentas e estrutura necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.2 A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação.

7.3 A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços, com registro regular perante o respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas.

7.4 Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentado atestado ou certidão de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível, demonstrando experiência do profissional indicado na execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente manutenção de subestações elétricas de média tensão.

7.5 A contratada deverá comprovar que o profissional indicado como responsável técnico integra seu quadro técnico ou possui vínculo jurídico que assegure sua disponibilidade para a execução dos serviços, admitidas as formas de comprovação legalmente permitidas.

7.6 Os profissionais que atuarem diretamente na execução dos serviços deverão possuir capacitação, qualificação e habilitação compatíveis com as atividades desempenhadas, observando os requisitos estabelecidos pela NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando houver execução de atividades caracterizadas como trabalho em altura, pela NR-35 – Trabalho em Altura, devendo a contratada manter válidos e disponíveis os respectivos comprovantes de capacitação.
7.7 A contratada deverá dispor, diretamente ou mediante contratação regular, de equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução dos serviços, inclusive caminhão Munck com capacidade compatível, sempre que sua utilização for tecnicamente necessária.
7.8 Os instrumentos utilizados para testes, ensaios e medições deverão ser adequados às respectivas finalidades e, quando aplicável, possuir calibração válida e documentação que permita comprovar sua confiabilidade metrológica.
7.9 Todos os materiais, peças, componentes e insumos utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade e características técnicas compatíveis com os equipamentos existentes e atender às normas técnicas aplicáveis.
7.10 A contratada deverá observar, durante toda a execução, as normas técnicas da ABNT pertinentes, especialmente a ABNT NBR 14039 e, quando aplicável, a ABNT NBR 5410, bem como a NR-10, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras, normas técnicas e disposições de segurança aplicáveis à natureza dos serviços executados.
7.11 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente aos serviços deverá ser emitida pelo profissional responsável e apresentada ao Contratante, sendo todos os custos de sua emissão de responsabilidade da contratada.
7.12 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para essa contratação é de R$17.358,07 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Secretaria de Administração	23	3.3.90	39.05	1.501.0000.0679	44.559,91
Secretaria de Educação	74	3.3.90	39.05	2.500.0000.0679	109.013,28
Departamento de Esportes	111	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	267.200,29

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, mediante o atesto do fiscal do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida dentro da mesma competência da realização do serviço.
10.2 Após o recebimento e conferência da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na conta informada pela Contratada.
10.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a solicitação de acréscimos ou reajustes para cobrir despesas que, eventualmente, não tenham sido previstas ou computadas na elaboração da proposta.
10.4 O proponente vencedor deverá destacar na Nota Fiscal as informações acerca do Imposto de Renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº. 134/2023.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores abaixo designados, de acordo com as unidades e instalações vinculadas às respectivas Secretarias:
.Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso;
.Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Adriana Maria Tonial Piaia e Edimar Braz Lucian.
10.2. Compete aos fiscais acompanhar e verificar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como conferir os relatórios técnicos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos exigidos.
10.3. Em caso de anormalidades, o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as circunstâncias verificadas e, quando pertinente, os profissionais envolvidos, determinando as providências necessárias

à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando as medidas necessárias ultrapassarem sua competência.
10.4. Os fiscais poderão solicitar à contratada esclarecimentos, documentos, correções ou a repetição de serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.
10.5. Os fiscais contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº.14.133/2021, sempre que entenderem necessário.

Água Doce, 23 de setembro de 2026.

KÁRIN ANE CÔRSO
Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026/PMAD

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações de energia elétrica abertas, compostas por transformadores com potência nominal de 112,5 kVA e 300 kVA, instaladas em prédios públicos do município de Água Doce/SC, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do Item
			TOTAL	

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A proposta deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026/PMAD

ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações de energia elétrica abertas, compostas por transformadores com potência nominal de 112,5 kVA e 300 kVA, instaladas em prédios públicos do município de Água Doce/SC, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Administração e Fazenda.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026/PMAD

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N. ____/2026 DE ____/____/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, denominado Contratante e a empresa_____ _____, denominada Contratada, para prestação de serviços técnicos profissionais em conformidade com o Pregão Eletrônico n. .../2026/PMAD – Processo Licitatório n. .../2026/PMAD.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000 , inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NOME DO PREFEITO e a Empresa....., na qualidade de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n....., estabelecida na, Bairro, no Município de/.....doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações de energia elétrica abertas, compostas por transformadores com potência nominal de 112,5 kVA e 300 kVA, instaladas em prédios públicos do município de Água Doce/SC, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, sendo obrigatória a emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.3. Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas e subestações, especialmente a ABNT NBR 14039 e a ABNT NBR 5410, quando aplicável, bem como as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-10 e a NR-35, esta última quando caracterizado trabalho em altura, além das demais disposições técnicas e legais pertinentes.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva deverá contemplar, conforme as características e necessidades de cada instalação, no mínimo:

a) Inspeção geral das condições da subestação e de seus componentes;
b) Limpeza técnica dos equipamentos, componentes, isoladores e demais elementos da instalação;
c) Verificação e reaperto de conexões, terminais, barramentos e pontos de contato;
d) Inspeção e verificação das condições do transformador, incluindo vazamentos, nível e condições do óleo isolante, quando aplicável;
e) Realização dos testes, ensaios e medições necessários à avaliação das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos;
f) Verificação dos sistemas de proteção, aterramento e demais dispositivos de segurança;
g) Inspeção de isoladores, para-raios, chaves, fusíveis, cabos, conexões e demais componentes da subestação;
h) Identificação de sinais de aquecimento, desgaste, oxidação, deterioração ou outras anormalidades que possam comprometer o funcionamento ou a segurança da instalação;

i) Regulagens, ajustes, correções e substituições de peças, materiais ou componentes que se mostrarem necessários à adequada execução da manutenção;
j) Demais procedimentos tecnicamente necessários para assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a conservação da subestação.

2.5. Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, incluindo as substituições necessárias ao restabelecimento ou à manutenção das condições adequadas de funcionamento das subestações, sem qualquer ônus adicional ao Município além do valor contratado para o respectivo item.

2.6. Deverá estar incluída no valor contratado, sempre que necessária à execução dos serviços, a disponibilização de caminhão Munck, com capacidade compatível com os equipamentos a serem movimentados, incluindo operador habilitado, combustível, deslocamento, mobilização, desmobilização e todos os demais custos relacionados à sua utilização, não sendo admitida cobrança adicional do Município.

2.7. Todos os materiais, peças e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir características técnicas compatíveis com os equipamentos existentes e atender às normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de materiais usados, recondicionados ou incompatíveis com as instalações.

2.8. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, bem como pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros direta ou indiretamente envolvidos.

2.9. Os serviços deverão ser previamente agendados com o setor responsável pelo respectivo prédio público, especialmente quando houver necessidade de desligamento do fornecimento de energia elétrica, de modo a minimizar os impactos sobre as atividades desenvolvidas nas unidades atendidas.

2.10. A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados às instalações, equipamentos, bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais.

2.11. Ao término de cada manutenção, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado contendo, no mínimo, a identificação da subestação atendida, diagnóstico das condições encontradas, procedimentos e serviços executados, resultados dos testes, ensaios e medições realizados, relação dos materiais, peças ou componentes substituídos e eventuais recomendações técnicas.

2.12. Os serviços referentes à subestação elétrica aberta composta por transformador de 300 kVA, prevista para o Centro de Educação Municipal Frei Silvano, somente serão solicitados após sua efetiva implantação e entrada em funcionamento, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação do respectivo item enquanto a instalação não estiver concluída.

2.13. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação formal, não implicando os quantitativos estimados obrigação de contratação integral durante a vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo a prorrogação, os valores iniciais serão reajustados com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses, considerando o índice disponível no momento da emissão do termo aditivo. Na ausência do índice ou na sua extinção, será utilizado outro indicador oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1					
2					
3					

4.1.1. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.1.2. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que os serviços foram executados e os materiais necessáriso foram entregues, em conformidade com o Termode Referência, bem como, a emissão da Nota Fiscal.

4.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida até o último dia útil do mês da prestação dos serviços. Após o recebimento da Nota Fiscal pela contratante e do aceite pelo responsável, a administração tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor em conta bancária informada pela contratada.

4.1.4. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

4.1.5. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviço efetivamente prestados;

4.1.6. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausêntes.

4.1.7. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº9.032/95.

4.1.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90;

4.1.9. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.1.10. As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.

4.1.11. O encaminhamento da nota fiscal deverá ser direcionado à Secretaria de Administração e Fazenda através do e-mail administracao@aguadoce.sc.gov.br para conferência, com cópia também para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br

4.1.12. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamentoserá efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

4.1.13. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.

4.1.14. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.

4.1.15. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cujas fonte(s) serão:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
23	3.3.90	39.05	1.501.0000.0679
74	3.3.90	39.05	2.500.0000.0679
111	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização do contrato será designada aos servidores, de acordo com as unidades e instalações vinculadas às respectivas Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Adriana Maria Tonial Piaia e Edimar Braz Lucian.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A Gestão deste contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Fazenda.

6.5. O Fiscal e o Departamento responsável contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.6. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.

6.7. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte,determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade se for o caso;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), entre outras legislações pertinentes;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiaisnela empregados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer cobrança adicional ao Contratante;

7.1.8. Disponibilizar, sempre que necessário à execução dos serviços, caminhão Munck com capacidade compatível, incluindo operador devidamente habilitado, combustível, transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização e demais despesas relacionadas à sua utilização, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.9. Fornecer e exigir de seus trabalhadores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, adotando todas as medidas de segurança pertinentes à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos trabalhos em instalações elétricas;

7.1.10. Manter ferramentas, equipamentos e instrumentos utilizados nos serviços em condições adequadas de uso, conservação, segurança e, quando aplicável, devidamente calibrados;

7.1.11. Cumprir os horários e períodos previamente acordados com a Administração para a realização das intervenções e eventuais desligamentos, buscando reduzir os impactos sobre o funcionamento dos prédios públicos atendidos;

7.1.12. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, defeito, risco ou condição técnica identificada durante a execução que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a integridade das instalações;

7.1.13. Apresentar, após cada manutenção, relatório técnico detalhado contendo a identificação da subestação atendida, diagnóstico das condições encontradas, serviços realizados, testes, ensaios e medições efetuados, materiais, peças e componentes eventualmente substituídos e recomendações técnicas pertinentes;

7.1.14. Retirar do local, ao término dos serviços, ferramentas, equipamentos, materiais excedentes, embalagens, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da manutenção, promovendo sua destinação adequada e deixando a área limpa, organizada e em condições seguras de utilização;

7.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.16. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, ART, materiais, peças, equipamentos e demais custos necessários ao integral cumprimento da contratação;

7.1.17. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.1.18. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

7.1.19. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados emunidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

7.1.20. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteiraresponsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

7.1.21. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

7.1.22. As despesas de transporte e montagem dos equipamentos/entrega de materiais são de responsabilidade da contratada;

7.1.23. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando osserviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando a subestação a ser atendida e disponibilizando à contratada as informações necessárias à adequada execução;

7.2.3. Permitir e facilitar o acesso dos profissionais, veículos, equipamentos e, quando necessário, do caminhão Munck às instalações onde estão localizadas as subestações, observadas as condições de segurança e funcionamento de cada unidade;

7.2.4. Disponibilizar, quando existentes, projetos, diagramas, especificações, registros de manutenções anteriores e demais informações técnicas relativas às instalações e equipamentos;

7.2.5. Programar, em conjunto com a contratada, as datas e horários para execução dos serviços, especialmente quando houver necessidade de desligamento do fornecimento de energia elétrica, buscando minimizar os impactos sobre as atividades desenvolvidas nos prédios públicos;

7.2.6. Comunicar aos responsáveis pelas unidades atendidas acerca da realização dos serviços e dos eventuais períodos de interrupção do fornecimento de energia;

7.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente;

7.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.9. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.11. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.12. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Edital eseus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual

8.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

8.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição decópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitamas referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

8.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntospertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dadosa que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

8.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ouqualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados)

8.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ouprestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando- os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

8.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

8.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

8.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados,que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

8.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato etambém de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizara outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

8.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadasobservarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso noinício da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cincodécimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.2.2.2.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

9.2.2.2.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificaçõesdeste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

9.2.2.3.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada arecolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

9.2.2.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, esteserá encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dosubitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas“e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (tritna) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DEZ – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo paraalteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, ospreceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciandoas partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

13.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento assinado de forma digital, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de novembro de 2026

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITO
Cargo
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026/PMAD

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2026/PMAD**, **DECLARA**, que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*